

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 07 de Outubro de 2021 - Edição nº 870

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 104/2021: "Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta pública sobre Plano Municipal de Saneamento Básico Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Ipupiara BA , prevista no artigo 19, V, § 5º e artigo 51 da Lei Federal nº11.445/2007."
- DECRETO Nº 105/2021: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipupiara que foram afetadas pela Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



DECRETO Nº 104, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta pública sobre Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Ipupiara - BA , prevista no artigo 19, V, § 5º e artigo 51 da Lei Federal nº11.445/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a participação popular na construção coletiva do *Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário* é imprescindível para a formulação de um documento robusto, democrático e eficaz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública conforme nos arts. 11, IV, 19,§5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário conforme os anexo I constante neste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara- BA, 07 de Outubro de 2021

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2021.10.07 11:38:56 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS

Prefeito Municipal



Ipupiara - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO I

REGULAMENTO PARA A **CONSULTA PÚBLICA** SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMPONENTES: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIODO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA

1. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I Disponibilizar para o conhecimento da população e recolher opiniões e sugestões acerca Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário tendo em vista uma efetiva gestão municipal referente a esses serviços;
- II propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- III dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento Básico Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, proporcionando total transparência a esse documento de gestão municipal.

2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Muncípio e se estenderá até as 17:00hs do dia 15 do mês de Outubro de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que está disponível na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Santos Dumont – 101. Na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Jonival Lucas, 26.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 17:00hs do dia 15 do mês de Outubro de



Nº de autenticação: FBFCB9D0B2-3BC1508FCC-4E7787566B-24F007C305



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



2021, na sede da prefeitura municipal por meio do e-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4. DO ENCERRAMENTO

No dia 15 de outubro de 2021 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Ipupiara-BA, 07 de Outubro de 2021

ASCIR LEITE
SANTOS:471579415
Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2021.10.07 11:40.21 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal



Ipupiara - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



DECRETO Nº 105/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipupiara que foram afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e partindo do princípio de que cabe ao Poder Público adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos citados abaixo.

Considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde março de 2012, está afetando toda área territorial deste município, a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

Considerando as consequências ocasionadas pela estiagem severa que atinge o município, que provoca toda a penúria vivida pela população que está passando por graves prejuízos nas atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

Considerando Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

ASCIR LEITE Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2021.10.07 15:04:17 -03'00'





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a sede e zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

- **Art. 2°.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
- **Art. 3°** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ASCIR LEITE Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2021.10.07 15:05:03 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS Prefeito Municipal

